



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 185/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2019, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.05 Departamento de Engenharia e Urbanismo

0412200032.005 Manutenção do Depto de Engenharia e Urbanismo

3.3.90.4000.0000–Serviços de Tec. da Informação e Com. P.J –1000-116..... R\$ 23.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400062.022000 IGD - Auxílio Reforma e Melhoria de Residência

3.3.90.32.00.0000–Material Bem Ou Serv. P/Dist. Gratuito –1000-414..... R\$ 4.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

3.1.90.11.00.0000–Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil –31940-427 R\$ 3.400,00

TOTAL R\$ 30.400,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

2884699990.0010000 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71.00.0000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado– 1000-173 R\$ 27.000,00

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.02 Dep de Assistência Social

0824400092.035000 IGD - Índice Gestão Descentralizada

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente –31940-439 R\$ 3.400,00

TOTAL R\$ 30.400,00



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 185/2019

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o Projeto de Lei nº 185/2019 que visa à adequação do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019, relativo despesas serviços de locação de software para o depto de engenharia e aquisição de materiais para auxilio reforma e melhoria de residência.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 22 de novembro de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito